



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

Parecer Controle Interno nº 054/2020 – UCP/PROMABEN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Servidora Municipal **Ruth dos Santos Lanhellas**, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeada através do Decreto nº 92.826/2019 PMB, de 17 de Janeiro de 2019, Publicada no Diário Oficial do Município, 23 de Janeiro de 2019, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo nº 03/2019-UCP/PROMABEN, juntado ao Processo nº 574/2020 GEDOC, procedente do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 128/2019-SEGEP, Ata de Registro de Preço Nº001 SEGEP/2020**, como objeto “Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada”, gerando **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2019-UCP/PROMABEN**.

O Processo trata da Prorrogação de prazo de vigência contratual, e considerando que um contrato só pode ser prorrogado se estiver vigente no momento da expedição do Termo Aditivo.

Dessa maneira o setor do Controle Interno-CI, procedera analise nos autos:

- i- Memo. Nº035/2020-CONTRATOS/SCAF/UCP, datado de 05/06/2020, encaminhado a Fiscal Sra. Vânia Marques, responsável pelo Contrato Nº016/2019-UCP/PROMABEN, empresa PBS Pará Brasil Segurança Especializada Ltda., informando que a Prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva, tem o término de sua vigência em 31/08/2020, solicitam a manifestação do fiscal quanto a necessidades de prorrogação do mesmo, com a devida Justificativa que o caso requer e solicitam que retorne ao setor de Contratos, para as providências necessárias. O CI, dentro dos Despachos do GEDOC, não entreviu retorno ao setor de Contratos;
- ii- Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária, como também Extrato da Dotação Resumida do ano de 2020, assim discriminada: Funcional Programática: 2.01.29.17.122.0007; Atividade: 2162; Sub Ação: 001; Tarefa: 009(Tesouro); Fonte: 1001010000 (TESOURO)/34% Aporte Local; Elemento de Despesa: 3390370000(Locação de Mão de Obra); Tarefa: 030(BID); Fonte: 1920010201 Operação de Crédito Externa/ADM DIRETA/BIB CT3303 PROMABEN II) 66% BID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

iii- De acordo com os Despachos constante no GEDOC, o Processo é encaminhado pela Coordenadora Geral da UCP, dia 06/07/2020 ao SCJ, para realização da análise jurídica do pleito de prorrogação do contrato nº016/2019-UCP, celebrado com a empresa PBS Pará Brasil Segurança Especializada Ltda.;

iv- A Coordenadora Geral, sendo a responsável como Ordenadora de Despesa, até essa data não havia autorizado a celebração da prorrogação contratual, como determina o Artigo 57, §2º da Lei nº8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Controle Interno ao realiza análise nos autos do Processo, observou que a empresa manifestou-se no dia 12/06/2020, demonstrando interesse em renovar a vigência do contrato supra aludido pelo período de 01/09/2020 à 31/05/2021, apenas 09(nove) meses, por quê? Provavelmente engano por parte da empresa na digitação, necessário juntar aos autos período correto. Correspondência encaminhada a Fiscal do Contrato Sra. Vânia Marques, entendemos que a Fiscal se reportou a empresa quanto ao interesse da prorrogação Contratual. CI pergunta a Ordenadora de Despesa, AUTORIZOU, podemos visualizar pela data de recebimento do processo no GEDOC (01/07/2020), pela Coordenadora Geral;

v- tarefa de enviar correspondência a empresa está correta, deve ser realizada pelo Fiscal do Contrato entrar em contato com a empresa para demandar, porém, somente, após a Coordenação Geral **autorizar manifestação de interesse na prorrogar do Contrato Nº 016/2019-UCP/PROMABEN**, por ser a Ordenadora de Despesa da UCP;

vi- setor jurídico emite um PARECER Nº078/2020-SCJ/UCP/PROMABEN, em resposta a solicitação de análise realizada pela Coordenadora Geral, informando que a prorrogação do prazo de vigência do contrato, encontra-se respaldada no Artigo 57,II, e § 2º da Lei 8.666/93 e doutrinas, informam ser de opinião favorável da prorrogação, e encaminham a minuta do Termo Aditivo, conjuntamente com o extrato de prorrogação do contrato de prestação continuada, informando que fica para a Coordenadora, decisão final da demanda.

vii- consta nos Autos Justificativa de Prorrogação Contratual do Fiscal do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

O presente 1º Termo de Aditivo, uma vez formalizado integra-se ao CONTRATO Nº 016/2019-UCP/PRONABEN, procedente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 128/2019-SEGEP, Ata de Registro de Preço Nº001 SEGEP/2020.

Analisando temos que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, obedecendo algumas formalidades legais, quanto as providências realizadas.

O referido processo, após AUTORIZAÇÃO da Coordenação Geral, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas do **Aditivo**, estando apto a continuar gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 22 de julho de 2020.

Ruth dos Santos Lanhellas
Controle Interno/UCP/PROMABEN